



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE EFETIVO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
GOIÁS**

André Ricardo Nunes

Orientador: Prof. Hárison de Abreu Pancieri

7383
00010705

Biblioteca



00010705

910

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE EFETIVO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
GOIÁS**

André Ricardo Nunes

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Estadual de Goiás como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública.

Orientador: Prof. Hárison de Abreu Pancieri

Goiânia - GO

2013

André Ricardo Nunes

**NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE EFETIVO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
GOIÁS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Estadual de Goiás como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública:

Após a defesa e análise do trabalho de conclusão de curso do candidato supracitado, o mesmo foi considerado:

- () APROVADO com nota final ____.
- () REPROVADO com nota final ____.

Prof. Esp. Hárison de Abreu Pancieri
Corpo de Bombeiros Militar de Goiás

Tenente Coronel QOPM Waldir Rodrigues de Lira
Membro convidado

Goiânia – GO
21/11/2013

NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE EFETIVO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

NEED FOR EFFECTIVE REPLENISHMENT IN THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIÁS

(André Ricardo Nunes)¹
(Hárisson de Abreu Pancieri)²

RESUMO

A Polícia Militar do Estado de Goiás, instituição encarregada da preservação da ordem pública e da paz social nos 246 municípios goianos, apresenta um quadro preocupante de carência de efetivo. Diante disso, este estudo visa demonstrar o déficit atual de policiais Militares em relação à lei vigente que fixa o efetivo da corporação, bem como o impacto desse déficit na alocação de profissionais nas Unidades Operacionais. Restando comprovado, ao final do estudo, que o efetivo existente está aquém do previsto pelo Quadro de Distribuição e Organização de Efetivo da PMGO para atuar no serviço operacional, havendo um déficit de quase 2 mil homens. Desse modo, torna-se necessário a adoção de uma política permanente de reposição de efetivo, com vistas ao fortalecimento da estrutura operacional da Instituição, condição primordial para uma eficaz prestação de serviço à sociedade goiana.

PALAVRAS-CHAVE: Efetivo. Carência. Operacional. Reposição.

ABSTRACT

The military police of the State of Goiás, institution responsible for the preservation of public order and social peace in 246 municipalities, Goiás presents a troubling picture of lack of effective. Given this, this study aims to demonstrate the current deficit of military police in relation to the existing law which secures the effective of the Corporation, as well as the impact of this shortfall on the allocation of professionals in the operational units. Proven remaining at the end of the study, that the existing effective falls short of predicted by the switchbar and Effective organization of PMGO to serve on operational service, with a deficit of almost 2 thousand men. Thereby, it is necessary to adopt a permanent effective replacement policy, with a view to strengthening the operational structure of the institution, primordial condition for an effective provision of service to the company goiana.

Keywords: Effective. Grace Period. Operational. Replacement.

¹ Pósgraduando do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública da Superintendência da Academia Estadual de Goiás em convênio com a Universidade Estadual de Goiás

² Orientador: Prof. Esp. em Gestão Ambiental Hárisson de Abreu Pancieri. Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

INTRODUÇÃO

Nas sociedades democráticas a segurança constitui um direito fundamental de garantia de própria sobrevivência, cabendo ao Estado à preservação de tal direito. Em nosso país, a Carta Magna prevê a segurança como um direito fundamental do cidadão e dever do Estado a sua efetividade.

Nesse sentido, surgem as forças de segurança com a finalidade de garantir a manutenção da ordem pública e também oferecendo segurança para as pessoas e patrimônio, em obediência ao artigo 144 da Constituição Federal [2]. A Polícia Militar do Estado de Goiás, cuja missão é preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente em seu Estado, apresenta atualmente um sério problema de falta de efetivo, que representa um forte obstáculo no combate ao crescente índice de criminalidade no estado goiano.

Segundo Chiavenatto [3] o planejamento estratégico de recursos humanos deve estar integrado ao planejamento estratégico da organização, não funcionando bem quando o primeiro é realizado após a elaboração do segundo, tendo, no caso, o planejamento adaptativo de recursos humanos, já que este procura adaptar-se ao planejamento estratégico para garantir a sua implementação. Ou, de igual forma, quando o planejamento estratégico de recursos humanos é feito isoladamente por especialistas da área, sem se preocupar ou articular aliado ao planejamento estratégico da própria organização, recebendo daí, a denominação de planejamento autônomo e planejamento isolado de recursos humanos.

Para alcançar seus objetivos, a organização necessita de pessoas adequadas que se disponibilizem para a realização do trabalho exigindo assim, um cuidadoso planejamento estratégico de recursos humanos.

Existem vários modelos de planejamento, tais como os genéricos que abrangem toda organização e os específicos que abrangem determinados níveis e unidades.

Este trabalho enfocará o fluxo de pessoal que implica diretamente na distribuição do efetivo nas estruturas operacionais, tendo como objetivo apresentar o déficit atual de policiais militares em relação à legislação atual que fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Goiás, bem como o seu impacto na distribuição do efetivo operacional. Os objetivos específicos são assim colocados: Materiais e métodos; observar e analisar a necessidade de reposição de efetivo na polícia militar do estado de Goiás; comprovar a pesquisa através dos resultados e discussão e pesquisa bibliográfica.

MATERIAIS E MÉTODOS

Para a elaboração deste trabalho foi realizada uma análise de dados estatísticos, obtidos junto à Base Administrativa da Polícia Militar do Estado de Goiás, foi também realizada uma pesquisa bibliográfica em sites e tese, por explicar os problemas baseando-se em referências teóricas.

Segundo Andrade [1] “a pesquisa bibliográfica é a primeira etapa para a realização de toda e qualquer atividade acadêmica”.

Por haver uma abordagem na tentativa de compreender a totalidade do fenômeno em estudo; haver uma coleta de dados; analisar as informações obtidas de forma organizada é que a pesquisa se estrutura de forma quantitativa.

Para chegar aos resultados foi feito uma comparação da quantidade de policiais efetivos e a quantidade determinada por lei, os quais foram distribuídos em quadro.

NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE EFETIVO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

A Lei Estadual nº 17.866, de dezembro de 2012 [11], fixou o efetivo da Polícia Militar do Estado de Goiás em 30.741 (trinta mil, setecentos e quarenta e um) policiais militares, estabelecendo em seu artigo 3º, que a recomposição do efetivo da Corporação, através de promoções e ingresso de novos contingentes, será realizada no período de 10(dez) anos, de acordo com o Plano de Recomposição do efetivo da Polícia Militar.

A sanção dessa Lei representou um aumento de 95,3 % do efetivo previsto para a Polícia Militar, em relação à Lei anterior, de nº 16.902, de 26 de janeiro de 2010 [10], a qual previa o quantitativo de 15.742 (quinze mil, setecentos e quarenta e dois) policiais militares.

Não obstante a previsão de aumento de efetivo para a Polícia Militar, a situação atual de escassez de policiais militares preocupa as autoridades do Estado. Diante disso, o Governo do Estado de Goiás autorizou a realização de Concurso Público, conforme edital de abertura nº 01, de 17 de outubro de 2012 [4], para preenchimento de 1.180 (um mil, cento e oitenta) vagas nos Quadros da Polícia Militar, cujas fases de seleção já se findaram e a apresentação dos aprovados para o início do período de formação está prevista para o mês de novembro do corrente ano. Foram oferecidas 20 (vinte) vagas para Oficiais da Saúde, 60 (sessenta) para Cadetes, 1050 (um mil e cinquenta) para soldados 2º classe e 50 (cinquenta) para Soldados Músicos. Destacando que o último

concurso havia ocorrido no ano de 2010, quando foram incluídos 1.187 (um mil, cento e oitenta e sete) novos policiais Militares, tendo ainda havido inclusões oriundas do referido certame nos anos de 2011 e 2012, num total de 12 (doze) e 64 (sessenta e quatro), respectivamente.

Tendo em vista a dificuldade para atender às demandas da sociedade no tocante à segurança pública, o Governo Estadual tem adotado medidas paliativas que visam dar soluções imediatas aos emergenciais problemas advindos da relação falta de efetivo X aumento da criminalidade.

Sobre a criminalidade em solo goiano, Gouthier [18] salienta que, segundo matéria publicada no Jornal Opção, em 13/01/2012, a cidade de Goiânia figurou em 40º lugar no ranking com as cidades mais violentas do mundo, criado através de um estudo da ONG mexicana Conselho Cidadão para a Segurança Pública e Justiça Penal.

A primeira medida foi à instituição do S.E.R. (Serviço Extra Remunerado), referente à prestação voluntariada de serviços realizada por boa parte de policiais civis, militares e bombeiros militares, em horário de folga, mediante a retribuição pecuniária. O S.E.R foi instituído pela primeira vez no Estado em 2005, através da Lei Estadual nº 15.125, de 25 de fevereiro [7], e de lá para cá, o valor máximo que cada policial militar pode perceber em contrapartida à prestação de serviços extraordinários sofreu mudanças, devido às sanções de Leis alteradoras.

A Lei vigente acerca do S.E.R. é a de nº 17.862, de 10 de dezembro de 2012, cujo teor retirou a previsão do valor máximo recebido mensalmente por cada policial militar empregado nesse tipo de serviço, delegando ao Comandante Geral da Polícia Militar a deliberação sobre o montante máximo de verba indenizatória recebida pelo policial militar, em virtude do cumprimento de escalas extraordinárias.

Diante disso, foi baixada a Portaria nº 3354/2013 [17], que estabelece, para cada policial militar, o valor mensal de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para pagamento da indenização por prestação de serviço extraordinário, proibindo, no entanto, a prestação de tal serviço por policial militar que se encontre em gozo de férias regulamentares, em cumprimento ao disposto no Parecer nº 053/2012 – AS/CGE [12], emitido pela Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Estado de Goiás, acatado pelo Despacho “AG” nº 729/2013, de 25/02/2013, no âmbito do Processo nº 2011 11 86 7000 459. Isso porque se entende que a prestação de serviços extraordinário pelo policial militar em gozo de férias, mesmo de forma voluntária, é considerada ilegal, pois implica na violação de seu direito obrigatório de descanso anual remunerado, o qual, segundo a

Lei Estadual nº 8033/1975 [9], só pode ser interrompido nas hipóteses elencadas no artigo 61, parágrafo 3º do referido dispositivo legal.

Outra medida tomada para aumentar o contingente policial foi à sanção da Lei nº 17.882, de 27 de dezembro de 2012 [8], que instituiu o Serviço de Interesse Militar Voluntário (S.I.M.V.E). Trata-se do reforço do efetivo da Polícia Militar com egressos das Forças Armadas, que preencherão 1.300 (um mil e trezentas) vagas, em obediência aos requisitos estabelecidos no referido diploma legal.

O emprego desse efetivo representará um custo baixo com pessoal para o Estado, já que seus componentes terão uma remuneração menor do que a percebida pelos policiais militares efetivos. Além disso, a permanência dos integrantes do S.I.M.V.E na Corporação será de 12 (doze) meses, podendo esse período ser prorrogado até 33 (trinta e três) meses, condicionado à apresentação de comprovante de frequência em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

Desenvolverão atividades ligadas essencialmente ao policiamento preventivo/ostensivo, com enfoque à prática da Polícia Comunitária, sendo-lhes vedadas às ações em grupos especializados da Polícia Militar, na segurança e proteção de dignitários, no serviço de inteligência e administrativos que envolvem materiais e ou informações controlados, em observância ao artigo 21, Lei nº 17.882, de 27 de dezembro de 2012 [8].

Diante das apresentações é de suma importância a apresentação dos resultados e discussão.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo dados obtidos junto à Base Administrativa da Polícia Militar do Estado de Goiás, em agosto do corrente ano, o efetivo da Corporação apresenta um déficit de 18.755 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco) policiais militares, conforme podem ser visualizados no Quadro I, que traz o comparativo entre o efetivo existente nos mais diversificados quadros da Polícia Militar e o previsto em Lei nº 17.866/12 [11].

Quadro I – Comparativo entre os efetivos existente e previsto.

Efetivo da PMGO				
Posto/Graduação	Quadro	Existente	Lei nº 17866	Déficit

Coronel	QOS	1	2	1
Coronel	QOPM	31	35	4
Tenente Coronel	QOS	17	18	1
Tenente Coronel	QOPM	108	157	49
Major	QOS	21	42	21
Major	QOEM	1	1	0
Major	QOA	14	25	11
Major	QOPM	138	232	94
Capitão	QOEM	2	3	1
Capitão	QOPM	235	380	145
Capitão	QOA	56	115	59
Capitão	QOS	33	77	44
1º Tenente	QOPM	68	312	244
1º Tenente	QOEM	4	6	2
1º Tenente	QOS	16	133	117
1º Tenente	QOA	105	214	109
2º Tenente	QOPM	125	290	165
2º Tenente	QOEM	1	8	7
2º Tenente	QOS	0	155	155
2º Tenente	QOA	80	341	261
Subtenente	QPM	5	36	31
Subtenente	QPS	6	23	17
Subtenente	QPPM	432	660	228
1º Sargento	QPPM	764	1468	704
1º Sargento	QPS	10	32	22
1º Sargento	QPM	19	74	55
2º Sargento	QPPM	1097	2348	1251
2º Sargento	QPS	11	30	19
2º Sargento	QPM	68	94	26
3º Sargento	QPPM	2111	4366	2255
3º Sargento	QPM	12	60	48
3º Sargento	QPS	0	35	35
Cabo	QPPM	2604	4975	2371
Cabo	QPM	0	60	60

Soldado	QPPM	3783	10834	7051
Soldado	QPM	0	100	100
Soldado de 2ª Classe	QPPM	8	3000	2992
Total		11.986	30.741	18.755

Legenda:

QOS - Quadro de Oficiais de Saúde;

QOPM - Quadro de Oficiais Policiais Militares;

QOA - Quadro de Oficiais Auxiliares;

QOEM – Quadro de Oficiais Especialistas Músicos;

QPM – Quadro de Praças Músicos;

QPS – Quadro de Praças de Saúde;

QPPM – Quadro de Praças Policiais Militares

Deve-se mencionar que do efetivo existente, 227 (duzentos e vinte e sete) policiais militares pertencem aos Quadros da saúde e dos músicos, não afetos a atividade fim da Corporação, o que lhes impede de atuarem no serviço operacional. Dessa forma, o montante que pode ser empregado na atividade-fim é de 11.759 (onze mil, setecentos e cinquenta e nove) policiais militares.

A Polícia Militar do Estado de Goiás, na definição de sua estrutura organizacional, busca alcançar a eficiência, eficácia e efetividade nas ações policiais militares desenvolvidas nos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios. Atualmente definida na Portaria nº 2337 de 04 de abril de 2012 [13], a estrutura organizacional da PMGO apresenta uma descentralização dos Comandos, face ao crescimento populacional do Estado de Goiás, o qual gera a necessidade de melhoria na prestação do serviço ostensivo para a sociedade.

A Figura 1 apresenta o organograma da Corporação, composto pelos órgãos de Direção, de Apoio e de Execução.

PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

Levando em conta apenas o efetivo empregado na atividade-fim, foi obtido através de pesquisa ao Quadro retro mencionado, o quantitativo necessário para o emprego nas Unidades Operacionais, traçando um comparativo com o efetivo operacional existente, como pode ser visualizado no quadro abaixo:

Quadro II – Efetivo previsto no QOED (Unidades Operacionais) X Efetivo existente

Posto/Graduação	Necessário	Existente	Déficit	Excedente
Tenente Coronel	37	108		71
Major	79	152		73
Capitão	167	291		124
1º Tenente	239	173	66	
2º Tenente	367	205	162	
Subtenente	186	432		246
1º Sargento	397	764		367
2º Sargento	845	1097		252
3º Sargento	1471	2111		640
Cabo	2227	2604		377
Soldado	7555	3791	3764	
Total	13570	11728	3992	2150
Total de déficit		1842		

O quantitativo de efetivo necessário, exposto no quadro acima, está distribuído entre as Unidades que possuem responsabilidade territorial, realizando o serviço preventivo e atendendo chamados de emergência em suas áreas de circunscrição e Unidades especializadas, as quais não possuem restrições territoriais e também não atendem ocorrências ordinárias. No quadro abaixo, é demonstrado o número de Unidades Operacionais existentes na Corporação, divididas entre Batalhões e Companhias Independentes.

Quadro III – Batalhões e Companhias Independentes existentes na PMGO.

Unidades	Unidades de área	Especializadas	Total
Batalhões	31	10	41
Companhias Independentes	38	04	42
Total	69	14	83

Deve-se pontuar que os Coronéis, como exercem eminentemente funções atinentes aos órgãos de direção e de apoio, não integraram o comparativo acima demonstrado, pois, como já frisado, para o estudo ora proposto foram analisadas apenas as Unidades que executam as ações de policiamento preventivo/ostensivo, a partir da fração Batalhão.

Vislumbra-se então um déficit de 1.842 (um mil e oitocentos e quarenta e dois) Policiais Militares, em relação ao efetivo previsto para a área operacional, em que pese nos postos de Tenente Coronel, Major, Capitão, e nas graduações de Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento, o efetivo existente superar o previsto pelo Q.O.E.D para as Unidade Operacionais.

Consta mencionar que ainda não fora confeccionado um novo Q.O.E.D em razão da mudança da Lei do efetivo da PMGO, sendo que o vigente baseia-se no efetivo de 16.269 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e nove) Policiais Militares, conduzindo à projeção de um déficit maior de efetivo quando da elaboração de um novo Quadro de Distribuição.

Cabe destacar ainda que o efetivo da PMGO não está acompanhando a evolução da população do Estado de Goiás. Em 2008, segundo o Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos [5], a população goiana era de 5.870.000 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil), enquanto a Polícia Militar contava com 12.494 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro) policiais, de acordo com Relatório de Gestão do Governo do Estado de Goiás [15]. Afirma o Instituto Mauro Borges (6) que já no final de 2012, o número de habitantes do Estado chegou a 6.154.996 (seis milhões, cento e cinquenta quatro mil, novecentos e noventa e seis), e a PMGO, na contramão do crescimento populacional, apresentava um efetivo de 12.159 (doze mil, cento e cinquenta e nove) policiais militares [15]. Apresentando, portanto, um déficit de 335 (trezentos e trinta e cinco) profissionais em relação ao ano de 2008.

Há de se destacar ainda a projeção de perdas de efetivo para os próximos anos, em razão de transferência de Policiais Militares para a inatividade. Silva e Oliveira (9) realizaram um levantamento junto ao Comando de Tecnologia da Informação da PMGO, chegando à constatação de que até o final de 2017, 1.595 (um mil, quinhentos e noventa

e cinco) policiais militares se aposentarão compulsoriamente por tempo de efetivo serviço. Obtiveram ainda a projeção de aposentadorias de Policiais que possuem averbação de tempo de serviço constante de seus assentamentos funcionais, e que são entendidas como voluntárias, já que podem permanecer no serviço ativo até completarem os 30 anos de serviço ativo. Somando as aposentadorias compulsórias e voluntárias, os autores chegaram ao alarmante dado de que se todas as aposentadorias forem efetivadas até o final de 2017, haverá uma perda de 3.575 (três mil, quinhentos e setenta e cinco) policiais militares.

Silva, Oliveira [19] também pontuam que manter uma política de pessoal constante é condição primordial para que o Estado consiga efetivar suas ações de proporcionar segurança pública aos cidadãos.

De acordo com a elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, para o período de 2012-2022 [16], várias medidas referentes à gestão de pessoas foram tomadas na PMGO, dentre elas: elaborar e implementar programa para adequação permanente do efetivo legal e necessário para a Polícia Militar.

Silva e Oliveira [19] ressaltam que o aumento do efetivo deve ser acompanhado da preocupação de melhorar o desempenho do policial militar em uma sociedade que vivencia grandes transformações face à globalização e inovações tecnológicas.

CONCLUSÃO

Revela-se um cenário em que um déficit tão elevado de policiais militares impacta sobremaneira na prestação de um efetivo e eficaz serviço de segurança pública à sociedade goiana, que apresenta um acelerado crescimento, em razão das boas condições oferecidas pelo Estado.

Da análise do decorrido no presente trabalho, chega-se às seguintes conclusões: Há um déficit entre o efetivo existente na Polícia Militar do Estado de Goiás e o previsto em legislação específica, ensejando um preocupante quadro de não efetividade no atendimento às demandas por segurança pública, por conta da escassez de pessoal.

Aliado à carência atual de policiais militares, constata-se que o fluxo de efetivo na Corporação é negativo, com o número de inclusões sendo fortemente suplantado pelo de evasões. As projeções de perdas para os próximos anos são alarmantes, caso não haja uma adequada política de gestão de pessoas que assegure a manutenção de um efetivo condizente a uma digna prestação de serviços à sociedade goiana.

Comprovou-se pelo estudo bibliográfico que ao distribuir o efetivo nas atividades operacionais, o déficit de policiais militares fica evidenciado nos postos de 1º e 2º Tenentes e, principalmente, na graduação de Soldado.

Assim, torna-se necessário a adoção de uma política de recobrimento de efetivo perene, de forma a alcançar o efetivo previsto ou ao menos aproximar, visto que a adoção de medidas, como a instituição do S.E.R e do S.I.M.V.E, são apenas paliativas no combate do problema crônico de escassez de efetivo, cujo enfrentamento exige um meticuloso planejamento por parte do Comando da Corporação e da Administração Pública do Estado. De forma que, para a Polícia Militar continuar exercendo seu preceito constitucional de preservação da ordem pública e da paz social, além da adoção de políticas de logística, de formação e capacitação profissional, faz-se necessário a permanência do seu efetivo em nível ideal, viabilizando o fortalecimento da estrutura organizacional da Instituição.

REFERÊNCIAS

- 1-Andrade MM. Redação Científica: elaboração te TCC passo a passo. São Paulo: Factash Editora, 2007. p. 28.
- 2-Brasil. Constituição da República Federativa de 1988. [Acesso em 15 de setembro de 2013]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- 3-Chiavenato I. Gestão de Pessoas: o novo papel dos Recursos Humanos nas organizações. Rio de Janeiro, Campus,1999. Capítulo 3.
- 4-Goiás (Estado). Edital de abertura nº 01 de 17 de Outubro de 2012. Torna públicas as normas do Concurso Público para ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás no cargo de Oficiais da Saúde (2º Tenente QOSPM), no cargo de Cadete, no cargo de Praça (Soldado de 2ª Classe) e no cargo de Soldado Músico (Soldado de 2ª Classe).
- 5-Goiás (Estado). Instituto Mauro Borges. 2008 [Acesso em 09 de novembro de 2013]. Disponível em: http://www.seplan.go.gov.br/sepin/viewrele.asp?cd_assunto=19&cd_anomes=200800.
- 6-Goiás (Estado). Instituto Mauro Borges. 2013 [Acesso em 09 de novembro de 2013]. Disponível em: http://www.seplan.go.gov.br/sepin/goias.asp?id_cad=6000.
- 7-Goiás (Estado). Lei nº 15.125, de 25 de Fevereiro de 2005. Dispõe sobre a prestação voluntária de serviços por parte de policiais civis, militares e bombeiros militares, fora da jornada normal de trabalho, mediante a retribuição pecuniária que especifica e dá outras providências. [Acesso em 20 de setembro de 2013]. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=37
- 8-Goiás (Estado). Lei nº 17.882 de 27 de Dezembro de 2012. Institui o Serviço de Interesse Militar Voluntário Estadual –SIMVE– na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Goiás. 2012. [Acesso em 12 de agosto de 2013]. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=10630.

9-Goiás (Estado). Lei nº 8.033 de 02 de Dezembro de 1975. Dispõe sobre o Estatuto dos policiais militares do Estado de Goiás e dá outras providências. Goiás. 1975. [Acesso em 12 de agosto de 2013]. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=8805

10-Goiás (Estado). Lei nº 16.902 de 26 de janeiro de 2010. Fixa o efetivo da Polícia Militar e dá outras providências. Goiás. 2010. [Acesso em 15 de setembro de 2013]. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=9263

11-Goiás (Estado). Lei nº 17.866 de 19 de dezembro de 2012. Fixa o efetivo da Polícia Militar e dá outras providências. Goiás. 2012. [Acesso em 15 de setembro de 2013]. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=10546

12-Goiás (Estado). Parecer nº 053/2012-AS/CGE de 17/12/2012.

13-Goiás (Estado). Portaria nº 2337 de 04 /04/2012. Regulamenta a Matriz Organizacional da Polícia Militar do Estado de Goiás. Polícia Militar do Estado de Goiás. 2012.

14-Goiás (Estado). Relatório da Gestão Governamental. Exercício 2008. Goiânia, 2009.

15-Goiás (Estado). Relatório da Gestão Governamental. Exercício 2012. Goiânia, 2013.

16-Goiás (Estado). Secretaria da Segurança Pública e Justiça. Plano Estratégico 2012-2022. Goiânia: Secretaria da Segurança Pública e Justiça, 2012.

17-Goiás (Estado). Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça de Goiás. Portaria nº 3354 de 30 de abril de 2013. Revoga a Portaria nº 3190 de 25 de fevereiro de 2013 e estabelece novo valor mensal máximo para pagamento da indenização da prestação de serviço extraordinário. Comando Geral da Polícia Militar. Goiânia, 30 de abril de 2013.

18-Gouthier D. Estudo mostra 14 cidades brasileiras no ranking das 50 mais violentas. 2012. [Acesso em 09 de novembro de 2013]. Disponível em: <http://www.jornalopcao.com.br/posts/ultimas-noticias/goiania-e-a-40-cidade-mais-violenta-do-mundo>

19-Silva ES, Oliveira NCB. Impacto das perdas de efetivo na Polícia Militar do Estado de Goiás, nos próximos 05 (cinco) anos. [Tese]. Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás. 2013. 133 p.

ANEXO

